

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPITULO I – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças para reposição e manutenção de computadores e notebooks que estão com defeitos, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. As especificações detalhadas de cada item estão contidas no quadro abaixo.

CAPITULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Quadro descritivo:

Item	Descrição		Especificação	Marcas sugeridas (*)	QTD E
01	HD 500 GB	UNI.	HD 500 GB SATA III 7200 RPM para Computador	Seagate ou Western Digital	09
02	HD 500 GB	UNI.	HD 500 GB SATA III 5400 RPM para Notebooks	Seagate ou Western Digital	02
03	HD 1 TB	UNI.	HD 01 TB SATA III 7200 RPM para Computador	Seagate ou Western Digital	02
04	Memória 04 GB	UNI.	Memória 04 GB DDR3 1333 Mhz PC	Kingston ou Markivision	01
05	Fonte de energia	UNI.	Fonte de Energia ATX 450w	-	06
06	Memória 02 GB	UNI.	Memória 02 GB DDR2 667 Mhz PC	Kingston ou Markivision	02
07	Memória 01 GB	UNI.	Memória 01GB DDR 400 Mhz PC	Kingston ou Markivision	02
08	Memória 02 GB	UNI.	Memória 02 GB DDR2 667 Mhz para Notebook	Kingston ou Markivision	02
09	Placa de rede	UNI.	Placa de Rede 10/100 Mbpc PCI	-	02
10	Teclado	UNI.	Teclado USB	-	05
11	Mouse	UNI.	Mouse USB	-	05

12	Teclado	UNI.	Teclado PS/2	-	05
13	Mouse	UNI.	Mouse PS/2	-	05
14	Placa Mãe	UNI.	Placa Mãe 775 P5G41T DDR3 S/V/R	-	01
15	Bateria	UNI.	Bateria de Lithium CR2032 3,2v	-	15

2. (*) As marcas sugeridas são apenas de referência, um mero elemento acessório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição/identificação, portanto, serão aceitas outros objetos similares, equivalentes ou de igual ou melhor qualidade.

2.1. Partindo dessa premissa, o jurista Marçal Justen Filho assim analisa o tema:

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).

CAPITULO III – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O quantitativo de notebooks e microcomputadores em funcionamento atualmente no âmbito da Sede e da Subseção do Conselho Regional de Enfermagem não atende às nossas necessidades, tendo em vista que muitos estão parados com defeitos e/ou mau funcionamento, o que impossibilita a operacionalização destes equipamentos.

1.2. Dessa forma, consoante ao levantamento realizado pelo Departamento de Informática (fls 3-5), é vantajoso para a Administração o conserto de alguns equipamentos. Portanto a aquisição de peças para reposição e manutenção de computadores e notebooks com objetivo de consertá-los é de extrema importância, tais equipamentos são imprescindíveis e fundamentais na realização das atividades institucionais.

1.3. Os equipamentos que serão consertados têm por finalidade atender a necessidade da Diretoria, Conselheiros e servidores durante viagens e no âmbito da Sede e Subseção do Coren/MS.

CAPITULO IV- DOS SERVIÇOS

1. Amostras

1.1. Será exigido do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras físicas de todos os itens pertencentes ao vencedor, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado pela administração.

1.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

1.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.5. Será considerada aprovada a amostra que atender a todas as especificações descritas nesse Termo de Referência.

3

2. Local de entrega

2.1. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08h10min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Informática na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, 2º andar, Conjunto Edifício Nacional, mediante agendamento antecipado. Telefone: (67) 3323-3167.

3. Controle da execução

3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Departamento de Informática do Coren/MS.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. Recebimento

4.1. Todos os itens devem ser entregues em até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, no endereço estipulado, junto ao Departamento de Informática e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. Todos os itens deverão ser novos, e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pelo Conselho e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.3. Os produtos serão recebidos pelo responsável do Departamento de Informática do Coren/MS para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

4.4. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5. DA GARANTIA

5.1 A garantia para cada item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

5.2 A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

5.3 A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados no item de assistência técnica;

5.4 A abertura de chamado para Garantia e/ou Assistência Técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone 0800 ou DDD 67.

CAPÍTULO V – FUNDAMENTO LEGAL

1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente as disposições do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2000.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;

1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

CAPITULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Conter os preços unitário e global dos itens descritos nos quadros apresentados na especificação do objeto deste Termo.

CAPITULO IX – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

CAPITULO X – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CAPITULO XI – DA ADJUDICAÇÃO

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste Termo de Referência.

CAPITULO XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

1.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

1.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

1.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

1.6. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

CAPITULO XIII – DAS PENALIDADES

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 5.3 apresentar documentação falsa;
- 5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5.5 não mantiver a proposta;
- 5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 5.8 fazer declaração falsa;
- 5.9 cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

10

CAPITULO XIV – DA CONTRATAÇÃO

1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referencia será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93.

CAPITULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O valor estimado para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

1.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

1.3. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Coren/MS.

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2016.

Elaborado por

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Coren/MS nº. 354 de 01/08/2016

Eduardo Ramires da Rocha Barros
Assessor Técnico de Informática

Aprovado pela Presidência: Campo Grande - MS, ____ de _____ de 2016.

11

Dr^a. Vanessa Oleques Pinto Pradebon
Presidente
Coren/MS nº. 63017

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 027/2016

EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Objeto: A aquisição de peças para reposição e manutenção de computadores e notebooks que estão com defeitos, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência;

2. As especificações detalhadas de cada item estão contidas no quadro abaixo.

Item	Descrição		Especificação	QTDE	Marcas sugeridas (*)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	HD 500 GB	UNI.	HD 500 GB SATA III 7200 RPM para Computador (Seagate ou Western Digital)	09	Seagate ou Western Digital		
02	HD 500 GB	UNI.	HD 500 GB SATA III 5400 RPM para Notebook (Seagate ou Western Digital)	02	Seagate ou Western Digital		
03	HD 1 TB	UNI.	HD 01 TB SATA III 7200 RPM para Computador (Seagate ou Western Digital)	02	Seagate ou Western Digital		
04	Memória 04 GB	UNI.	Memória 04 GB DDR3 1333 Mhz PC (Kingston ou Markivision)	01	Kingston ou Markivision		
05	Fonte de energia	UNI.	Fonte de Energia ATX 450w	06	-		
06	Memória 02 GB	UNI.	Memória 02 GB DDR2 667 Mhz PC (Kingston ou Markivision)	02	Kingston ou Markivision		
07	Memória 01 GB	UNI.	Memória 01GB DDR 400 Mhz PC (Kingston ou Markivision)	02	Kingston ou Markivision		
08	Memória 02 GB	UNI.	Memória 02 GB DDR2 667 Mhz para Notebook (Kingston ou Markivision)	02	Kingston ou Markivision		
09	Placa de rede	UNI.	Placa de Rede 10/100 Mbpc PCI	02	-		
10	Teclado	UNI.	Teclado USB	05	-		
11	Mouse	UNI.	Mouse USB	05	-		
12	Teclado	UNI.	Teclado PS/2	05	-		
13	Mouse	UNI.	Mouse PS/2	05	-		
14	Placa Mãe	UNI.	Placa Mãe 775 P5G41T DDR3 S/V/R	01	-		
15	Bateria	UNI.	Bateria de Lithium CR2032 3,2v	15	-		
VALOR GLOBAL R\$							

3. (*) As marcas sugeridas são apenas de referência, um mero elemento acessório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição/identificação, portanto, serão aceitas outros objetos similares, equivalentes ou de igual ou melhor qualidade.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias):**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

4. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

—

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificação nº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura